



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Quarto Termo Aditivo ao Termo de Concessão Remunerada de Uso de Imóveis celebrado em 14.01.2020, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, objetivando o uso de espaços nos prédios dos fóruns do interior. (Processo Administrativo nº 8501879-35.2022.8.06.0000).

AD4/TCU N.º 27/2019

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ-TRE**, com sede na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Bairro Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado de TRE/CE ou CESSIONÁRIO, neste ato representado por sua Presidente, Desembargador **INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições adiante enunciados.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se:

- a) na solicitação do Desembargador Presidente do TRE-CE, por meio dos Ofícios nº 108/2022 e 124/2022, contantes no processo em epígrafe;
- c) nas disposições contidas do art. 65, c/c o art. 116, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) no Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência, de 25.02.2022, devidamente aprovado pela Exma. Sra. Presidente do TJCE.

Cláusula Segunda – Do Objeto



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Constitui objeto deste aditivo suprimir o valor de R\$ 863,33 (oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), referente à desocupação do Fórum da Comarca de Solonópole e R\$ 1.150,34 (hum mil, cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) referente à desocupação do Fórum da comarca de Pacatuba, do valor constante da Cláusula Terceira do Termo que objetiva a *concessão remunerada ao TRE/CE do direito de uso de espaços correspondentes às frações dos imóveis sedes dos fóruns do interior do Estado do Ceará, para a instalação dos respectivos Cartórios Eleitorais, conforme relação constante no Anexo I do instrumento*, representando uma supressão de 3,94%. Dessa forma o valor mensal do Termo de Cessão de Uso passa de **R\$ 47.899,35 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)** ao mês, **para os atuais R\$ 45.885,68 (quarenta e cinco, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original que não colidirem com as cláusulas ajustadas no presente Termo.

E, por acharem os partícipes de perfeito acordo com as condições e cláusulas sobrecitadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo o seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por
MARTA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.03.02 17:41:11 -03'00'

Fortaleza/CE, 02 de março de 2022.

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEARÁ

TESTEMUNHAS: _____



Informações de Chancela Digital

As páginas anteriores a esta correspondem ao documento eletrônico nº 037006/2022, registrado no sistema PAD (Processo Administrativo Digital) do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Este documento eletrônico foi assinado por:

	<p>INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO <i>Assinado eletronicamente em 07/03/2022 17:40:31</i> <i>Lei 11.419/2006, art. 1º, § 2º, IIIb</i></p>
--	--

O documento eletrônico original pode ser obtido junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.